

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRIXÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.382.067/0001-63, com sede administrativa na Praça Inácio José Campos, nº 01, Centro, Crixás, Goiás, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada conforme **DECRETO 886/2025**, faz saber aos interessados que do dia 14/07/2025 a 18/07/2025, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todos os cargos descritos no ANEXO I, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de cargos no PODER EXECUTIVO, em decorrência de necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Crixás-GO, Lei Municipal nº 2.380/2025 (autoriza a contratação temporária) e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará disponível às pessoas interessadas, em horário comercial, na sede de Prefeitura.

1.2 O processo será organizado, coordenado e executado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, cabendo à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO a análise dos títulos, currículos e demais documentos dos candidatos.

1.3 Os participantes ou proponentes que responderem ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais, conforme os quantitativos e localidades constantes no ANEXO I, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

3. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

3.1 Os cargos e vagas ofertadas no processo seletivo são as previstas no ANEXO I e II deste Edital, observados os respectivos requisitos de escolaridade.

3.2 A lotação e exercício dos contratados obedecerá ao disposto no ANEXO I e II, devendo a opção pela localidade de exercício ser definida no momento da inscrição do candidato, ressaltando que as vagas com origem na cidade de Crixás-GO, a definição da unidade de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas na data e horários previstos neste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador que deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico do Formulário de Inscrição sua opção pelo cargo escolhido, sendo possível se candidatar apenas a 01 (um) cargo.

4.3 Depois de efetivada a inscrição com a entrega da documentação e do formulário de inscrição (anexo II), não será aceito pedido de alteração das opções, conforme item anterior.

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente o Edital e seus anexos para preenchimento do formulário de inscrição.

4.5 O descumprimento de qualquer das instruções para efetivar sua inscrição implicará no cancelamento da mesma.

4.6 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Prefeitura de Crixás, situada na Praça Inácio José Campos, Crixás - GO, 76510-000.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, pessoas físicas, devidamente habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Administração.

5.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser entregue em envelope lacrado e o formulário de inscrição (anexo II) deverá ser entregue separadamente no ato da inscrição:

a) *Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional (e especialidade quando for o caso);*

b) *Registro no Conselho Regional da Classe, quando for o caso;*

c) *Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições;*

d) *Prova de quitação com o Serviço Militar, para o sexo masculino;*

e) *Comprovante de endereço residencial atualizado (últimos 3 meses)*

f) *CPF, Carteira de Identidade ou CNH; (documento oficial com foto que contenha CPF e RG)*

g) *Declaração de disponibilidade e comprometimento (anexo III);*

h) *Declaração de idoneidade (anexo V)*

i) *Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (anexo VI)*

j) *Laudo Médico atestando a deficiência (quando for Portador de Necessidade Especial - PNE) (anexo VIII)*

5.3 Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação para Processo Seletivo Simplificado devidamente autenticados por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um servidor público determinado pela administração.

5.4 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Para as pessoas com deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004;

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer.

6.3 Conforme o disposto na legislação específica fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse processo seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para cada cargo, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.4 De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, **suficientes** para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

6.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

6.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

6.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

6.8 Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição, bem como anexar LAUDO MÉDICO atestando sua deficiência, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

6.9 A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

6.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação de títulos será realizada para candidatos aos cargos de nível superior, médio e obedecerá a tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/CERTIFICADOS/DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado	15	15
B	Mestrado	15	15
C	Especialização	05	10

D	Cursos Complementares na área de atuação	05	10
E	Cursos de curta duração, seminários, congressos e workshops relevantes para a área de atuação	05	05
F	Ordem Cronológica de Protocolo de Documentos	1º ao 18º	15
		19º ao 35º	10
		36º ao 50º	05
TOTAL DE PONTOS			70

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/CERTIFICADOS/DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Cursos de especialização ou aperfeiçoamento	20	20
B	Certificado de conclusão de curso de informática	10	10
C	Certificado de conclusão de curso de digitação	10	10
D	Cursos de curta duração, seminários, congressos e workshops relevantes para a área de atuação	5	15
F	Ordem Cronológica de Protocolo de Documentos	1º ao 18º	15
		19º ao 35º	10
		36º ao 50º	05
TOTAL DE PONTOS			70

7.2 Para receber a pontuação o candidato deverá comprovar por meio de certificado ou declaração de conclusão de curso.

8. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A avaliação de experiência profissional dos candidatos do processo seletivo obedecerá a tabela abaixo:

PARA TODOS OS NÍVEIS		
EXPERIÊNCIA	PERÍODO/ PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
	Setor Privado período superior a 06 (seis) meses = 10 pontos	

Experiência de atividade profissional compatível com o cargo escolhido	Setor Público período superior a 06 (seis) meses = 10 pontos	30 Pontos
	Atestado de Capacidade Técnica Atualizado (últimos 30 dias) emitido por empregador Setor Privado = 05 pontos	
	Atestado de Capacidade Técnica Atualizado (últimos 30 dias) emitido por empregador Setor Público = 05 pontos	

8.2 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional relacionada no quadro acima, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a. Cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso das páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre ou cópia do contrato de prestação de trabalho;

b. Declaração e/ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, emitidas pelo Setor de Recursos Humanos ou de Pessoal, se realizado no setor privado, declaração do contratante com firma reconhecida em cartório.

c. Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.3. Para efeito de pontuação não será considerado tempo conflitante.

8.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de mentoria.

8.5. Será desconsiderada a documentação apresentada que não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos, conforme tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS/DOCUMENTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
70	30	100

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS/DOCUMENTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
70	30	100

9.2 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais, se for o caso;

9.3 Para todos os cargos de classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica;

9.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Placar e no Site da Prefeitura de Crixás-GO: (www.crixas.go.gov.br).

9.5 Os resultados não serão informados via telefone.

9.6 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

9.7 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

9.8 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

a) Candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Candidato/a com maior tempo de experiência na área de atuação;

c) Candidato/a com maior pontuação obtida na contagem de títulos;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, entre os candidatos com menos de 60 anos.

9.9 A lista da classificação final será divulgada mediante edital que deverá ser publicado no Placar e site da Prefeitura e submetido à homologação do Prefeito.

9.10 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a habilitação, pontuação ou classificação final deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

10.2 O pedido de recurso deverá constar a justificativa e fundamentos cabíveis, sendo liminarmente indeferidos os que não forem claros, consistentes e objetivos.

10.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio e protocolado na sala de protocolo, na sede da Prefeitura.

11. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

11.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 serão convocados para assinatura do contrato, conforme necessidade, e perdurará durante um ano, prorrogável por igual período.

11.2 São requisitos básicos para a contratação temporária de pessoal:

- a) *Cumprir as determinações do presente edital;*
- b) *Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
- c) *Estar quite com a Justiça Eleitoral;*
- d) *Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);*
- e) *Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;*
- f) *Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;*
- g) *Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, conforme Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI, alíneas a e b.*
- h) *Não ter sido aposentado por invalidez;*
- i) *Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;*

12. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do/a candidato/a classificado/a no presente Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) *Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;*
- b) *Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;*
- c) *Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;*
- d) *Estar quite com a Justiça Eleitoral;*
- e) *Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);*
- f) *Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;*
- g) *Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;*
- h) *Não ser servidor efetivo do Município de Crixás, Estado de Goiás;*

i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal;

j) Não ter sido aposentado por invalidez;

k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

12.2 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para contratação:

a) Carteira de Identidade;

b) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Número de PIS/PASEP;

f) Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;

g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital;

h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia vaga;

i) Declaração firmada pelo/a candidato/a de que não é servidor público e que não possui vínculo empregatício com a União, Estado, Distrito Federal ou Município, que caracterize a incompatibilidade de acúmulo de cargos públicos, bem como de horários de trabalho;

j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual (site do tj estadual);

k) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (site do tj estadual);

l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: [http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;);

m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

o) Comprovação de situação regular perante a Receita Federal do Brasil

p) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

q) CPF dos filhos menores de 21 anos

r) Certidão de Casamento ou Nascimento

s) Certidão negativa da fazenda Pública Estadual

t) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal

u) Comprovante de abertura conta corrente

v) Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12

(doze) últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN)

w) Comprovante de Regularidade no TCM/GO.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Administração.

13.2 Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pelo departamento de Recursos Humanos e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

13.3 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo do presente edital, deverá comparecer à Secretaria respectiva para firmar contrato em data a ser divulgada posteriormente na imprensa oficial e site do Município. Caso o convocado não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo a Secretaria proceder à convocação de outro candidato classificado.

13.4 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública;
- c) Por iniciativa do contratado,

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame.

15.2 O/a candidato/a que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

15.3 As informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

15.4 O/a candidato/a que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

15.5 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na

análise de currículo e títulos para auxiliar na classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção.

15.6 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

15.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

15.8 Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

15.09 Os ANEXOS são partes integrantes deste Edital.

15.10 Este Edital, em sua íntegra, será publicado no Placar Oficial da Prefeitura de Crixás e no sítio eletrônico <https://crixas.go.gov.br/>.

Crixás, Goiás, 09 de julho de 2025.


ELEIDER MARIA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO

“ANEXO I” DO EDITAL Nº 002/2025

QUADRO DE CARGOS/VAGAS/REQUISITOS/VENCIMENTOS/ CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES

CARGOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Professor Pedagogo	13	26	20 H	R\$ 2.433,88	Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogo	36	72	40 H	R\$ 4.867,77	Nível Superior em Pedagogia
Monitor	49	98	40H	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Professor Apoio	04	08	20H	R\$ 1.518,00	Nível Superior em Pedagogia
Professor Apoio	16	32	40H	R\$ 3.036,00	Nível Superior em Pedagogia
Professor de Filosofia	1	02	40 H	R\$ 4.867,77	Nível Superior em Filosofia
Professor de Língua Inglesa	5	10	40 H	R\$ 3.650,82	Nível Superior em Letras
Professor de Educação Física	3	6	40 H	R\$ 4.867,77	Nível Superior em Educação Física (Licenciatura)
Professor de	3	6	40 H	R\$ 3.650,82	Nível Superior em

Música					Música
Professor de Dança	2	4	40 H	R\$ 3.650,82	Nível Superior em Dança

1. Para os cargos de Professor de Língua Inglesa, Professor de Música e Professor de Dança, embora o requisito ideal seja o Nível Superior na área específica, em caso de não haver inscritos suficientes com a formação acadêmica exigida para o preenchimento das vagas existentes e cadastro de reserva, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, por meio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, poderá considerar candidatos que, mesmo sem diploma de nível superior, comprovem expertise e aptidão para a função através de outros títulos e documentos. Esta medida visa garantir o provimento das vagas e a continuidade do serviço essencial de educação.

2. Na ausência do diploma de Nível Superior para os cargos mencionados no item 1, os candidatos deverão apresentar documentação que comprove sua aptidão e experiência, a ser analisada e pontuada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, tais como:

I - Para Professor de Língua Inglesa:

- a) Certificados de proficiência em inglês reconhecidos internacionalmente (ex: TOEFL, IELTS, Cambridge English).
- b) Certificados de cursos de metodologia de ensino de inglês, com carga horária e instituição reconhecidas.
- c) Declarações ou contratos que comprovem experiência profissional em ensino de inglês, em escolas de idiomas, instituições de ensino ou como professor particular, detalhando período e atividades desenvolvidas.
- d) Portfólio pedagógico com planos de aula e materiais didáticos desenvolvidos.

II. Para Professor de Música:

- a) Diplomas ou certificados de conclusão de cursos técnicos ou livres em música (instrumento, canto, teoria musical, regência) emitidos por conservatórios ou escolas de música reconhecidas.
- b) Declarações ou comprovação de participação em orquestras, bandas, corais ou grupos musicais profissionais, com detalhamento da atuação.

- c) Comprovação de experiência em ministrar aulas de música, seja em escolas, estúdios ou de forma particular, com evidências de resultados,
- d) Portfólio musical (gravações de performances, composições).

III - Para Professor de Dança:

- a) Diplomas ou certificados de conclusão de cursos em escolas ou academias de dança, em modalidades específicas (balé clássico, dança contemporânea, jazz, etc.).
- b) Declarações ou comprovação de participação em companhias de dança ou grupos artísticos.
- c) Comprovação de experiência em ministrar aulas de dança, com detalhamento das modalidades ensinadas e da metodologia.
- d) Portfólio de dança (vídeos de performances, coreografias).

3. Atribuições

I - Professor Pedagogo

- a) Ministrar aulas, realizar avaliações e acompanhar o desempenho discente.
- b) Elaborar, executar e avaliar o planejamento pedagógico em consonância com a BNCC e o PME.
- c) Registrar frequência e rendimento, elaborar relatórios pedagógicos e participar de conselhos de classe.
- d) Promover ações de inclusão, disciplina e convivência escolar.
- e) Participar de formações, reuniões pedagógicas, eventos escolares e projetos intersetoriais.
- f) Utilizar metodologias ativas, lúdicas e diversificadas para garantir a aprendizagem significativa dos estudantes.
- g) Identificar dificuldades de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas.
- h) Promover ações de reforço e recuperação paralela.
- i) Atuar com ética, empatia e respeito às diversidades.
- j) Cumprir a carga horária prevista.

II - Monitor

- a) Auxiliar docentes em atividades didático-pedagógicas, recreativas e de apoio à inclusão.

- b) Atender necessidades de higiene, alimentação e segurança dos educandos.
- c) Participar de formações, reuniões, eventos escolares e projetos intersetoriais.
- d) Cumprir a carga horária prevista.
- e) Acompanhar entrada, saída e deslocamentos de turmas.
- f) Zelar pelo material escolar e pelo patrimônio da unidade.

III - Professor Apoio

- a) Auxiliar na inclusão e no desenvolvimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou outras necessidades específicas, garantindo acesso pleno às atividades escolares.
- b) Auxiliar na locomoção e cuidados pessoais, ajudando o aluno a se deslocar pela escola (salas, pátio, banheiro, etc.).
- c) Auxiliar na alimentação, higiene e outras necessidades básicas, quando necessário.
- d) Favorecer a autonomia e a participação do aluno, estimulando que realize tarefas com independência e incentivando a interação com colegas e participação em atividades escolares.
- e) Colaborar com o professor, seguindo orientações pedagógicas do professor titular e auxiliando na adaptação de materiais ou no acompanhamento individualizado, sem interferir diretamente na condução da aula.
- f) Promover um ambiente inclusivo, apoiando atitudes de respeito, empatia e cooperação no grupo.
- g) Ser um elo entre a equipe pedagógica, a família e demais profissionais da escola.
- h) Zelar pela segurança e bem-estar do aluno, estando atento às necessidades físicas, emocionais e comportamentais e intervindo em situações de risco ou desconforto com respeito e cuidado.
- i) Cumprir a carga horária prevista.

IV - Professor de Filosofia

- a) Planejar e ministrar aulas de Filosofia e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, promovendo pensamento crítico e ética.
- b) Desenvolver projetos interdisciplinares que articulem filosofia e cidadania.
- c) Avaliar aprendizagem mediante instrumentos diversificados.
- d) Participar de formações, reuniões pedagógicas, eventos escolares e projetos intersetoriais.
- e) Produzir relatórios e registros de evolução discente.
- f) Cumprir a carga horária prevista.

V - Professor de Língua Inglesa

- a) Planejar aulas segundo a BNCC para desenvolver competências de leitura, escrita, escuta e fala.
- b) Utilizar metodologias ativas, recursos audiovisuais e avaliação formativa.
- c) Elaborar e corrigir atividades, provas e projetos culturais bilíngues.
- d) Participar de formações, reuniões pedagógicas, eventos escolares e projetos intersetoriais.
- e) Participar de programas de formação continuada.
- f) Registrar frequência e rendimento escolar.
- g) Cumprir a carga horária prevista.

VI - Professor de Educação Física

- a) Elaborar planos de aula voltados para desenvolvimento motor, esportes, lazer e saúde.
- b) Promover atividades inclusivas e adaptadas, respeitando limites individuais.
- c) Avaliar rendimento físico e incentivar hábitos de vida saudáveis.
- d) Participar de formações, reuniões pedagógicas, eventos escolares e projetos intersetoriais.
- e) Organizar jogos escolares, torneios e eventos de integração.
- f) Garantir segurança e manutenção de equipamentos esportivos.
- g) Cumprir a carga horária prevista.

VII - Professor de Música

- a) Elaborar arranjos, ensaiar apresentações e promover festivais.
- b) Ensinar os elementos básicos da música: ritmo, melodia, harmonia.
- c) Trabalhar a escuta ativa e a apreciação musical.
- d) Ampliar o repertório cultural dos alunos com músicas de diferentes estilos, épocas e culturas.
- e) Estimular o Desenvolvimento Cognitivo e Emocional, promovendo a concentração, memória, coordenação motora e percepção auditiva.
- f) Trabalhar habilidades socioemocionais, como empatia, cooperação e autoestima.
- g) Desenvolver a criatividade, imaginação e expressão de sentimentos.
- h) Estimular criatividade e apreciação musical.
- i) Participar de formações e reuniões pedagógicas.
- j) Contribuir em eventos escolares: festas, datas comemorativas, desfiles, formaturas, etc.
- k) Organizar e acompanhar corais, bandas, rodas de música e apresentações artísticas.
- l) Participar de projetos interdisciplinares, oficinas e atividades extracurriculares.
- m) Elaborar planos de aula conforme o currículo e a BNCC.

- n) Usar a música como ferramenta para integrar alunos com deficiência, trabalhando com diferentes linguagens (corporal, visual, sonora), favorecendo a participação de todos.
- o) Cumprir a carga horária prevista.

VIII - Professor de Dança

- a) Planejar aulas de diversos estilos de dança, respeitando aspectos culturais e etários.
- b) Coreografar espetáculos e apresentações escolares/comunitárias.
- c) Trabalhar consciência corporal, ritmo e expressão artística.
- d) Garantir a segurança física dos participantes.
- e) Registrar evolução das turmas e participar de eventos culturais.
- f) Participar de formações, reuniões pedagógicas, eventos escolares e projetos intersetoriais.
- g) Cumprir a carga horária prevista.

Crixás, Goiás, 09 de julho de 2025.

ELEIDER MARIA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EDITAL Nº 002/2025

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CARGOS NA CIDADE DE CRIXÁS - GOIÁS

CARGOS	VAGAS DIRETAS	VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA	REGIÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	32	63	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR PEDAGOGO 20 HORAS	13	26	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
MONITOR ESCOLAR	47	94	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR DE APOIO 20 HORAS	04	07	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR DE APOIO 40 HORAS	16	32	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR DE FILOSOFIA	01	02	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	05	09	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03	06	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR DE MÚSICA	03	06	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL
PROFESSOR DE DANÇA	02	04	CIDADE – ITEM 3.2 EDITAL

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CARGOS DA ZONA RURAL DE CRIXÁS-GO

CARGOS	VAGAS DIRETAS	VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA	REGIÃO/ UNIDADE ESCOLAR
PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	01	03	ESCOLA CHICO MENDES
MONITOR	01	02	ESCOLA CHICO MENDES
PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	01	03	ESCOLA RURAL ARLINDO DO CARMO
PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	01	02	ESCOLA RURAL SEBASTIÃO MACHADO DE AZEVEDO
MONITOR	01	01	ESCOLA RURAL SEBASTIÃO MACHADO DE AZEVEDO
PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	01	01	ESCOLA RURAL ALIRIO CORREIA
PROFESSOR DE APOIO 20 HORAS	---	01	ESCOLA AURITA PEREIRA DA SILVA (DISTRITO DE AURIVERDE)
PROFESSOR DE INGLÊS	---	01	ESCOLA AURITA PEREIRA DA SILVA (DISTRITO DE AURIVERDE)
MONITOR	---	01	ESCOLA AURITA PEREIRA DA SILVA (DISTRITO DE AURIVERDE)



ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2025

Nº DE INSCRIÇÃO:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data nascimento ___/___/___ nome legível por extenso) _____

Qual vaga pretende concorrer: _____

Cart. de Identidade (RG) nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ Telefone:(____) _____

Nome da mãe: _____

Ao realizar a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025.

Local e data.

Assinatura do(a) candidato(a)
(igual documento apresentado)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2025

(MODELO)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____ abaixo assinado, inscrito(a) no (Conselho regional de classe/RG/CPF) sob o n _____ pretende que lhe seja outorgada, pela Administração, credencial a título precário que o autorize a prestar serviços na Secretaria Municipal de _____, declara expressamente o seguinte:

01) que conheço integralmente os preceitos estabelecidos pela Administração para o Processo Seletivo Simplificado.

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Administração para o Processo Seletivo Simplificado, assim como aceito todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e me comprometo a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva seleção, independentemente de aviso, interpeção ou notificação prévia.

de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
(igual documento apresentado)



ANEXO V DO EDITAL N° 002/2025

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Coordenação do Processo Seletivo

Através da presente, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), portador(a) do CPF n° _____, residente e domiciliado
a

Bairro _____ n° _____
Município _____, declara sob penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo
Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
(igual documento apresentado)

ANEXO VI DO EDITAL N° 002/2025

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ abaixo
assinado, inscrito(a) no (Conselho Regional de Classe) sob o n° _____,
residente e domiciliado à
_____, portador da
carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob
n.º _____, ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins
de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado
n.001/2025 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
(igual documento apresentado)

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2025

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome: _____

Unidade: _____

Cargo: _____

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Declaro, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer situação que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2025.

_____ de _____ de

Assinatura do(a) candidato(a)
(igual documento apresentado)

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2025

(MODELO)

LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto neste edital.

O (a) candidato (a) _____
(RG): _____ CPF _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA, em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

Assinatura do(a) candidato(a)
(igual documento apresentado)

ANEXO IX DO EDITAL Nº 002/2025

(MODELO)

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Recurso contra decisão relativa a(ao) _____ do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de
_____ na Secretaria Municipal de
_____ constante no Edital _____.

Eu, _____ inscrição nº
_____ portador do RG nº _____ / _____, apresento
recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2025.

Justificativa de contestação:

Os argumentos da contestação são:

Documentos encaminhados em anexo:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
(igual documento apresentado)

ANEXO X DO EDITAL Nº 002/2025
FICHA DE AVALIAÇÃO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº DE INSCRIÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO				
PROCESSO SELETIVO 002/2025				
ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE APRESENTADA
A	Doutorado	15	15	
B	Mestrado	15	15	
C	Especialização	05	10	
D	Cursos Complementares na área de atuação	05	10	
E	Cursos de curta duração, seminários, congressos e workshops relevantes para a área de atuação	05	05	
F	Ordem Cronológica de Protocolo de Documentos	05, 10 ou 15	15	
G	Experiência de atividade profissional compatível com o cargo escolhido	Setor Privado período superior a 06 (seis) meses = 10 pontos	30	
		Setor Público período superior a 06 (seis) meses = 10 pontos		
		Atestado de Capacidade Técnica Atualizado (últimos 30 dias) emitido por empregador Setor Privado = 05 pontos		

		Atestado de Capacidade Técnica Atualizado (últimos 30 dias) emitido por empregador Setor Público = 05 pontos		
TOTAL DE PONTOS			100	

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 002/2025
FICHA DE AVALIAÇÃO
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO				
PROCESSO SELETIVO 002/2025				
ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE APRESENTADA
A	Cursos de especialização ou aperfeiçoamento	20	20	
B	Certificado de conclusão de curso de informática	10	10	
C	Certificado de conclusão de curso de digitação	10	10	
D	Cursos de curta duração, seminários, congressos e workshops relevantes para a área de atuação	5	15	
F	Ordem Cronológica de Protocolo de Documentos	05, 10 ou 15	15	
G	Experiência de atividade profissional compatível com o cargo escolhido	Até 01 ano: 05 pontos	30	
		Setor Privado período superior a 06 (seis) meses = 10 pontos		
		Setor Público período superior a 06 (seis) meses = 10 pontos		
		Atestado de Capacidade Técnica Atualizado (últimos 30 dias) emitido por		

ANEXO XII DO EDITAL Nº 002/2025
CRONOGRAMA

Período	Atividade
09/07/2025	Publicação do Edital
10/07/2025	Abertura do prazo para impugnação do Edital
11/07/2025	Encerramento do prazo para impugnação do Edital
11/07/2025	Divulgação das decisões das impugnações do Edital
14/07/2025	Abertura das inscrições
18/07/2025	Encerramento do prazo para inscrições
21/07/2025	Homologação das Inscrições
22/07/2025	Divulgação do resultado preliminar
23 e 24/07/2025	Prazo para interposição de recursos
25/07/2025	Divulgação dos resultados dos recursos
28/07/2025	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placar, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado e jornais de grande circulação.

Crixás, Goiás, 09 de julho de 2025.

ELEIDER MARIA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO

		empregador Setor Privado = 05 pontos		
		Atestado de Capacidade Técnica Atualizado (últimos 30 dias) emitido por empregador Setor Público = 05 pontos		
TOTAL DE PONTOS			100	

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
MEMBRO